

01



02
PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022

OBJETO: Assessoria e consultoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel das Matas/Ba.

DEZEMBRO/2022



03

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ofício SMS nº 287/2022

São Miguel das Matas-Ba, 26 de Dezembro de 2022

Ilm^a Sr^a.

Mayla Moraes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Venho por meio deste solicitar a V. Ex^a. autorização para que em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores seja efetuado um aditivo de prazo por 12 meses, com início em janeiro e término em dezembro de 2023, ao contrato 005/2021 com a empresa SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.700.695/0001-26.

Ressaltamos que esta solicitação tem por finalidade a continuidade do serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica nas esferas judicial e administrativa prestada pela referida empresa a esta Secretaria.

Respeitosamente,

Camilla Couto dos Santos

Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

Autorizado:

Mayla Moraes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



04



Processo: 16330e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULO RICARDO AZEVEDO MELO SIL VA - 19/03/2021 15:04:39, VALDELINO DE JESUS SANTOS - 19/03/2021 15:29:29
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 498f026-0d7a-4d00-bc15-a88ab3b9414a

Inexigibilidade 002/2020

"Contrato de Inexigibilidade nº 005/2020, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas e a Empresa SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para os devidos fins abaixo especificados."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.777.097/0001-95**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sra. Secretária, Denilma Sales dos Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.255.296-09 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.572.795-08, residente e domiciliada no Povoado de Muquiba, 07, zona rural, São Miguel das Matas-BA. **CONTRATANTE** e **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **08.700.695/0001-26**, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA – CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Contratante, nas esferas judicial e administrativa, consistentes em:



Assessoria e consultoria assessoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais na Secretária de Saúde – Fundo Municipal de Saúde observado os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, ampla defesa e contraditório em processos administrativos, emissão de pareceres, participação em reuniões e apoio a todo corpo gestor.

Inclui, ainda, o presente objeto a assessoria jurídica presencial, quando previamente solicitado pelo Município, além de consultas telefônicas e ou por e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato terá início em 07 de janeiro de 2021 e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art 57. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços jurídicos a serem prestados no exercício de 2021, o valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

3.1 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento, de acordo com as especificações;

3.2 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal ou agência reguladora. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

06



Processo: 16350e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULO RICARDO AZEVEDO MELO SILVA - 19/03/2021 15:04:39, VALDELINO DE JESUS SANTOS - 19/03/2021 15:29:29
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 4986e026-0d7a-4d00-bc15-ad8ab3b9414a

3.3 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do objeto poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

3.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

3.5 - - Em atendimento ao art. 18 § 1º da Lei Complementar 101/00 de 4/05/2000 a parcela remunerativa corresponde a:

Prestação de Serviços 60%:	R\$	38.160,00
Insumos 40%:	R\$	<u>25.440,00</u>
	R\$	63.600,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor a que se refere a Cláusula anterior, uma vez abatidos os impostos, será depositado integralmente na conta corrente de titularidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços prestados pelo Contratado, de combustível ou condução, alimentação e hospedagem, correrão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Não serão de responsabilidade do Contratado quaisquer atos praticados pelo Prefeito Municipal e/ou seus auxiliares, que venham ocasionar prejuízo à Administração Municipal, caso esses sejam engendrados sem o prévio parecer jurídico exarado por aquele, de forma escrita.



CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, desde que haja necessidade de mudança em qualquer das cláusulas, visando o interesse dos Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I) Pelo seu termo;
- II) Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- III) Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato está vinculado ao Processo de inexigibilidade nº 002/2021, e se origina da prestação de serviços profissionais advocatícios de notória especialização, conforme elencados no artigo 13, inciso V, da Lei 8.666/93, cujo processo de inexigibilidade foi instruído na forma do art. 25, inciso II, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se ao presente contrato as regras previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais aqui previstas, bem como aquelas constantes da legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As responsabilidades das partes são recíprocas na forma contratada, ficando estipulada uma multa de 20% (vinte

08



Processo: 16350e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULO RICARDO AZEVEDO MELO SILVA - 19/03/2021 15:04:39, VALDELINO DE JESUS SANTOS - 19/03/2021 15:29:29
Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 498f626-0d7a-4d00-bc15-ad8b3b9414a

por cento) do valor total deste instrumento, para a parte que tornar inadimplente na sua execução.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:


- ⇒ Fundo Municipal de Saúde
- ⇒ 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- ⇒ 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- ⇒ Fonte: 02


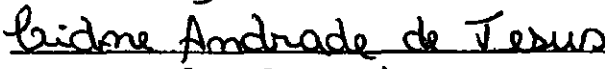
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laje-BA para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratado assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel das Matas-BA, 08 de janeiro 2021.


CONTRATANTE
 Denilma Sales dos Santos – **Sec de Saúde**
 FUNDO MUNICIPAL D E SAÚDE


CONTRATADO
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS
 TESTEMUNHAS:

- 1) 
 C.P.F. 015 500 865-02
- 2) 
 C.P.F. 077-273205-10

Visto Assessoria Jurídica:
 Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas-BA, 08 de JAN de 2021.


 PAULO RICARDO AZEVEDO MELO SILVA

Declaração de Publicidade do Extrato:
 Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 08 de Janeiro de 2021.


 VALDELINO DE JESUS SANTOS
 Sec de Administração e Planejamento



EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2021)



EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000

CONTRATADO: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.700.695/0001-28, com endereço profissional localizado na Pç. Feix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA – CEP: 44.572-055

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Contratante, nas esferas judicial e administrativa, consistentes em: Assessoria e consultoria assessoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais na Secretária de Saúde – Fundo Municipal de Saúde observado os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, ampla defesa e contraditório em processos administrativos, emissão de pareceres, participação em reuniões e apoio a todo corpo gestor.

Inclui, ainda, o presente objeto a assessoria jurídica presencial, quando previamente solicitado pelo Município, além de consultas telefônicas e ou por e-mail.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

OTAÇÃO

- ⇒ Fundo Municipal de Saúde
- ⇒ 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- ⇒ 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- ⇒ Fonte: 02

São Miguel das Matas-BA, 08 de janeiro de 2021.

Denilma Sales dos Santos
Secretária de Saúde



10
002994



Processo: 0484422 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: badbe2fa-207d-4f9b-aae0-e653fe062110

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sidnei Souza Guimarães Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.633.999-81 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.736.695-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Fraga, 686, centro, Santo Antonio de Jesus-BA, CEP: 44.572-015, doravante denominado CONTRATANTE e SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.700.695/0001-26, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA - CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luis Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 02

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 005/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 28 de dezembro 2021.



CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sidnei Souza Guimarães Júnior



CONTRATADO
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS

11



002995



Processo: 04844622 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
Acesse em: https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: badbe2fa-207d-4f96-aae0-e653fe062110

TESTEMUNHAS:

- 1) Valdelino Amador de Jesus
C.P.F. 017.273.205-10
- 2) Homolama dos Santos Souza
C.P.F. 032.184.465.38

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, de 12 de 12 de 2021.

PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leds, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, de 12 de 12 de 2021.

Sec de Administração e Planejamento

12



Processo: 04844e22 - Doc. 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento: badfe2fa-2074-4f96-aae0-e653fc062110

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021 - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ :08.700.695/0001-26. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 28/12/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.700.695/0001-26

Razão Social: SANTANA E GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: PC FELIX GASPAR 1º ANDAR 109 GALERIA MOURA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112701302155109292

Informação obtida em 28/11/2022 09:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.700.695/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

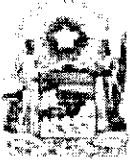
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:19 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **3E02.FC11.635E.8F61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226475997**

RAZÃO SOCIAL	
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.700.695/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 12393/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS		C.G.A 922800100	C.N.P.J. 08.700.695/0001-26
Endereço: PRAÇA FELIX GASPAR, 109 GALERIA MOURA - 1ª ANDAR			
Bairro: CENTRO	CEP: 44572055	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
16/11/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 14/02/2023

109084.12393.20221116.N.40.3115830



17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.700.695/0001-26
Certidão nº: 41999507/2022
Expedição: 28/11/2022, às 09:46:58
Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.700.695/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 424/2022

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo ao contrato 005/2021, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 21 de dezembro de 2022.



Mayla Moraes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



19
PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

São Miguel das Matas-BA, 21 de dezembro de 2022.

Ilma. Senhora
Mayla Moraes dos Santos
Secretária Municipal

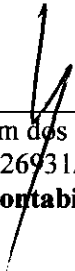
Nesta

Senhora,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 005/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
16.01	2.027	3.3.90.35.00	02

Atenciosamente,



Uilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 424/2022

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021**, firmado em janeiro 2021 com SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023.

Passemos a análise do assunto.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 12 meses e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo inconteste a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.



COELHO-CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 26 de dezembro de 2022.

Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



2º TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA SANTANA & GARCIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pela Sra. Secretária, Mayla Moraes dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1442751045 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.458.195-70, residente e domiciliada na I Travessa Orlando Spínola, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominado CONTRATANTE e SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.700.695/0001-26, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA – CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:


CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

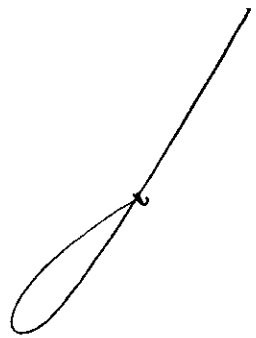
Fundo Municipal de Saúde
2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 02

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 005/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 26 de dezembro 2022.



CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mayla Moraes dos Santos

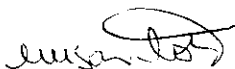





CONTRATADO
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

- 1) Leidre A. de Jesus
C.P.F. 077.273.205-10
- 2) Gustavo Silva dos S. Alves
C.P.F. 09302679586



Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, 26 de 12 de 2022.


PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 26 de 12 de 2022.


Sec. de Administração e Planejamento



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021 - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 08.700.695/0001-26. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 26/12/2022.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas-BA, informa a todos que na publicação do 2º Termo Aditivo aos Contratos de nº 004 e 005/2021, publicados no diário oficial do dia 11 de janeiro de 2023, edição nº 1236, páginas 12 e 13.

Onde se lê:
com início em 31 de janeiro de 2022.

Leia se:
com início em 31 de dezembro de 2022.